



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 947 de 10 de Junho de 2014.

Dispõe sobre autorização para concessão de benefícios fiscais, concessão de direito real de uso de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Visando a expansão do serviço móvel pessoal de telefonia celular em Rio Doce, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar a concessão de direito real de uso ou cessão de uso, a critério da Administração, de um terreno de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) destinado a implantação de estação da operadora de telefonia localizado em área tecnicamente viável a cobrir a mancha urbana do Município;

II – conceder isenção de todos os tributos que incidam e/ou venham a incidir sobre o terreno constante do inciso I deste artigo;

Parágrafo único. A empresa beneficiária das autorizações contidas nos incisos I e II deste artigo será a American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda. CNPJ/MF Nº 04.052.108/0001-89, prestadora de serviço móvel pessoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal